



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OK/

LEI Nº 04 /77 DE MARÇO DE 1977.

Cria Boletim Oficial do Município de Arara, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faço saber/ que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Boletim Oficial" do Município de Arara, Estado da Paraíba, órgão de publicação dos assuntos relacionados/ com a vida Administrativa do Município e todos os atos emanados do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A publicação do "Boletim Oficial" do Município pde/ rá ser feita com a utilização de impressão de Tipografia ou Mimoigráfo existente na Municipalidade.

Art. 3º - A Circulação do Boletim Oficial do Município, será/ periódica e ocorrerá de conformidade com as exigências do Serviço, obe/ decendo determinações do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a publicação do Boletim Oficial do Município ocorrerão por conta da dotação constante do Orçamento vige/nte. § Único - O Chefe do Poder Executivo poderá criar cargos e ad/ ministrar pessoal, para execução das tarefas relacionadas com a sua ediçāo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arara, 15 de Março de 1977.

JOSE MEDEIROS DOS SANTOS (Prefeito)